Lei Nº 207 de 07 de outubro de 1976
cria a unidade de Educação e Cultura.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica criado dentro do órgão "02- Prefeitura Municipal" a unidade "06- Serviço de Educação e cultura"; tendo esta criação, um efeito retroativo a partir do Exercício de 1.963.

Art. 2º)- O funcionamento da unidade criada de conformidade com o artigo 1º desta Lei, se fará com inteira observancia do disposto no artigo 30 da Lei de Organização do Município, de nº 91, de 16 de Julho de 1970.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Manda portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 09 de Outubro de 1976.

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal